



## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### PROVIMENTO CONJUNTO Nº 138/2024

**Dispõe sobre o fluxo de trabalho da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 4ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital após a instalação da 16ª Vara Cível**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a instalação da 16ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital e sua atribuição para funcionamento junto à Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 4ª Varas Cíveis;

**CONSIDERANDO** a nova denominação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Provimentos Conjuntos nº 116/2023 e 128/2024;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido no expediente CPA nº 2023/8460;

**RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - Alterar o artigo 1º do Provimento Conjunto 128/2024, que passa a contar com a seguinte redação:

**“Artigo 1º - A Unidade de Processamento Judicial – UPJ, que realizará as atividades cartorárias das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital e os Gabinetes dos Juizes de 1º Grau das respectivas varas observarão o fluxo de trabalho estabelecido neste provimento”.**

**Artigo 2º** - Incluir o artigo 16-A no Provimento Conjunto 128/2024, com a seguinte redação:

**“Artigo 16-A. A 16ª Vara Cível passa a integrar a Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1ª a 4ª e 16ª Varas Cíveis do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital, de modo que as disposições deste Provimento se aplicam a ela desde o início do seu funcionamento”.**

**Artigo 3º** - Este Provimento Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de início de funcionamento da 16ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca da Capital, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 05 de julho de 2024.

**Des. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Des. FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**Comunicado Conjunto 341/2024**  
**CPA (2013/00183309)**

**Republicado por conter alterações no item 1**

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que, a partir de **27/08/2024, será disponibilizada no sistema Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos a modalidade PIX para pagamento de Mandado de Levantamento Eletrônico (MLE)**, devendo ser observado as seguintes diretrizes:

1. A nova forma de recebimento possibilita o pagamento de MLEs por meio de PIX, limitado a valores de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), utilizando somente a chave CPF/CNPJ do beneficiário, do procurador ou do representante legal.

2. Caso o credor tenha solicitado o recebimento do MLE pela modalidade PIX, a unidade judicial deverá selecionar a opção “tipo de finalidade PIX” e expedir um mandado para cada solicitação.

3. No campo “Chave PIX CPF/CNPJ”, insira o CPF ou o CNPJ do beneficiário, do procurador ou do representante legal. Não serão aceitos outros tipos de chave.

4. Permanecem disponíveis as demais formas de recebimento: a) comparecer ao banco, b) crédito em conta do Banco do Brasil e c) crédito em conta para outros bancos.

5. Material de Capacitação das unidades judiciais: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/mod/resource/view.php?id=4477>

6. Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando-se a categoria “Sistemas Corporativos”, subcategoria “Portal de Custas”.